



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Edital n.º 001/2025 – SEMSA/PMS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 001/2025 - SEMSA/PMS

**RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 14/02/2025 ATRAVÉS DO
PROTOCOLO ONLINE N.º 948/2025**

RECORRENTE: E. J. B. Da S.

Solicitação do recorrente:

“Prezados, Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da minha desclassificação no processo seletivo, tendo em vista que anexe corretamente toda a documentação exigida no edital, incluindo meu diploma de Medicina e os certificados dos cursos solicitados. Caso tenha ocorrido alguma falha técnica no envio, no download ou no próprio sistema da Prefeitura, peço que a situação seja reconsiderada, pois não posso ser prejudicado por um erro que foge ao meu controle. Estou à disposição para sanar quaisquer dúvidas que possam ter surgido.”

Trata-se de recurso apresentado pela candidata E. J. B. Da S. , em face à Classificação Preliminar, para a vaga de Médico Clínico Geral, em relação desclassificação.

A recorrente realizou a inscrição no dia 01/02/2025, com número de inscrição 5491. No tocante ao quesito documentação apresentada, o requerente apresentou documentação de títulos, e solicitou no período de recurso, a revisão da sua desclassificação.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pela candidata recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **INDEFERIMENTO**, conforme preconizado no item 8.13.1, na tabela de títulos do edital, onde o item 2 da mencionada tabela estabelece que serão pontuados os cursos de extensão com carga horária superior a 20 horas, desde que a área seja correlata à área-objeto do processo seletivo. Somente serão aceitos cursos realizados a partir de 2020. No momento da inscrição, a requerente apresentou um certificado de participação em simpósio e quatro certificados de cursos de extensão. Contudo, todos os títulos referentes aos cursos de extensão não atendiam ao requisito da carga horária mínima de 20 horas cada, conforme determinado. No momento do recurso, a requerente anexou novos certificados; entretanto, o prazo para anexar os títulos foi de 23 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025, não sendo viável considerar títulos anexados posteriormente no recurso.

Era o que tínhamos,

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI CARLA BELARMINO BITENCOURT

PATRÍCIA KONRAD

Schroeder, 17 de fevereiro de 2025.